



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 048/2023

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Resolução nº 006/2023, de autoria da Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Resolução nº 006/2023, a Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi objetiva criar o Diploma Aluno Nota Dez, para estudantes do ensino fundamental e médio das redes de ensino estadual e municipal do Município de Fortim e dá outras providências.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 23 de outubro de 2023, após sua leitura na 31ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, e os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

a) Objeto: “Cria o Diploma Aluno Nota Dez, para estudantes do ensino fundamental e médio das redes de ensino estadual e municipal do Município de Fortim e dá outras providências”.

b) Iniciativa: Poder Legislativo, previsto no Art. 30, I e art. 61 da Constituição Federal;

c) Parte preliminar: O projeto de resolução compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

d) Parte normativa: O projeto de resolução apresenta o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada, articulada corretamente e as disposições normativas redigidas com clareza, precisão e ordem lógica;

e) Parte final: O projeto de resolução consta as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

O Projeto de Resolução em análise se justifica pela necessidade de instituir o Diploma Aluno Nota Dez a nível municipal, reconhecendo e formalizando uma prática bem-sucedida que tem sido promovida há 11 anos na Escola Edson Barbosa, no distrito de Guajiru e há 6 anos na Escola Comunitária da Barra. Essa iniciativa, idealizada pela Vereadora Kath Anne e seu esposo Andrei, tem desempenhado um papel crucial na valorização da educação e na motivação dos estudantes, além de promover a excelência acadêmica e o comportamento exemplar.

Ainda, quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Resolução ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Resolução de nº 006/2023, de autoria da Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi.

É o Parecer.

Fortim/CE, 08 de novembro de 2023.


Gerardo Correia da Silva Júnior

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o projeto de lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Resolução de nº 006/2023, de autoria da Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi.

É o Parecer.

Fortim/CE, 08 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Carlos Alberto Scipião

Carlos Alberto Scipião.

Presidente

Gerardo Correia da Silva Jr.

Gerardo Correia da Silva Jr.

Relator

Raimundo Tomaz de Souza

Raimundo Tomaz de Souza

Membro

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

PODER LEGISLATIVO